DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 9987/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/19092/2017
PROTOCOLO	: 1842761
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: JEFERSON LUIZ TOMAZONI
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS, SAD, SAMU, NASF, VISA, CAPS, FISIOTERAPIA, CEM, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VALDIR ANTUNES DE OLIVEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
VALOR REGISTRADO	: R$ 1.752.413,54
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 72/2017) do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços n.º 08/2017 (peça n.º 82) e da formalização do aditamento (1º Termo Aditivo), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS** e as empresas abaixo elencadas:

Nº	Empresa	Valor (R$)
01	CIRUMED COMÉRCIO LTDA.	216.620,00
02	CIRÚRGICA MS LTDA.	89.745,30
03	NACIONAL COMERCIAL HOSIPITALAR LTDA.	163.737,60
04	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA.	532.702,32
05	CLASSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA.	127.999,28
06	MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.	5.100,00
07	ÁGIL PROD. PARA SAÚDE EIRELI ME.	1.553,80

08	PLYPHARMA DISTR. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	341.477,25
09	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	120.711,24
10	MEDLEVENSOHN COM. REPR. PROD. HOSP. LTDA.	2.408,00
11	STARMED ARTIGOS MÉDICOS HOSP. LTDA.	150.085,75
Total		**1.752.143,54**

O objeto contratado refere-se ao registro de preços para a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das UBS, SAD, SAMU, NASF, VISA, CAPS, FISIOTERAPIA, CEM, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VALDIR ANTUNES DE OLIVEIRA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

A equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo emitiu a análise ANA – 3ICE – 10583/2018 (peça n.º 106), manifestando-se pela **regularidade** do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 72/2017), da formalização da Ata de Registro de Preços n.º 08/2017 e do aditamento (1º Termo Aditivo).

O Ministério Público de Contas em seu parecer PAR – 2ªPRC – 9654/2021 (peça n.º 119), concluiu pela **regularidade** das fases processuais em tela.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 72/2017), a formalização da Ata de Registro de Preços n.º 08/2017 e do aditamento (1º Termo Aditivo), foram devidamente instruídos com fulcro nas disposições do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 c/c o art. 121, I, “a” e §4º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 98/2018.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 72/2017), do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços n.º 08/2017, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 c/c o art. 121, I, "*a*", do Regimento Interno;

II – Pela **REGULARIDADE** do aditamento (1º Termo Aditivo), nos termos do art. 121, §4º, do Regimento Interno;

III – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno;

IV – Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à Divisão de Fiscalização de Saúde, nos termos do art. 121, II e III do Regimento Interno.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.